

## DECRETO Nº 6469/2023

### Estabelece critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento do cargo de diretores e vice-diretores escolares das escolas municipais de Carandaí em conformidade com a Lei Federal 14.113/2020.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73, VI, da LOM;

**Considerando** o artigo 14 da Lei 14.113 de 2020, que cria o Novo FUNDEB e estabelece parâmetros para o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

**Considerando** a necessidade de redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames do SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, respeitadas as especificidades da educação escolar;

**Considerando** a necessidade de atendimento à Meta 19, do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, que diz respeito à gestão democrática no cargo de direção escolar.

### DECRETA

**Art. 1º** Nos termos da legislação em vigor, o processo de escolha para o cargo de Diretor Escolar para as escolas municipais de Carandaí-MG, seguirá os seguintes critérios:

**I** - poderão se inscrever para participar e do processo seletivo servidor(a) em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Carandaí-MG, e estar ativo nos últimos 06 (seis) meses que antecedem a data de publicação deste Edital, nas funções de Diretor ou vice-diretor ou Especialista em Educação ou Professor de Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

**II** - possuir graduação plena em pedagogia ou magistério de nível superior (Normal Superior) ou licenciatura específica na área de educação ou Bacharelado ou Tecnólogo, nestes dois últimos casos, acrescido de Especialização nas áreas de Gestão Educacional, ou Supervisão Educacional, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional, ou, no mínimo apresentar, ainda nestes dois últimos casos, Declaração de Matrícula e Frequência em um dos cursos de

Especialização anteriormente mencionados.

**III** - no caso de apresentar Declaração de curso de Especialização em andamento, conforme previsto no inciso 2 deste artigo, o candidato, se aprovado em todas as fases e, se nomeado, assinará Termo de Compromisso de apresentação do título, conforme prazo de término da Instituição em que está cursando a Especialização, sob pena de perda da nomeação, se não cumprir o Termo assinado.

**IV** - o processo Seletivo Simplificado para a função de diretor escolar e vice-diretor, será realizado por Empresa Especializada para este fim, a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Carandaí por meio de processo licitatório, para executar o Edital do certame, cujas as etapas serão as seguintes:

#### a) 1ª fase

- 1. 1ª Etapa:** Análise de Títulos de caráter classificatório
- 2. 2ª Etapa:** Prova escrita de caráter classificatório e eliminatório.
- 3. 3ª Etapa:** Entrevista de caráter classificatório.

#### b) 2ª fase

- 1. Etapa única:** Processo eletivo de aprovação do Plano de Gestão pela Comunidade Escolar para os candidatos aprovados na 1ª fase.

**Art. 2º** Os candidatos aprovados na 1ª fase deverão passar pela consulta pública, na escola para a qual se inscreveram ao cargo de Diretor, para que a comunidade escolar aprecie e aprove o plano de Gestão em Sessão Pública, regida por Edital específico.

**Art. 3º** O resultado com todas as etapas do processo será divulgado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Carandaí e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Carandaí.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 6146, de 06 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de outubro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE CREDENCIAMENTO** de clínica para prestação de serviços de castração cirúrgica com identificação em cães e gatos (machos e fêmeas), bem como a realização de outros procedimentos cirúrgicos, contemplando o fornecimento de todos os insumos realizados e a medicação pós-operatória - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023. PROCESSO 128/2023. O Município de Carandaí, realizará CREDENCIAMENTO de interessados, nos termos do Processo 128/2023, inexigibilidade 011/2023, a documentação necessária para participar deste processo de Credenciamento deverá ser entregue até às 16:45 horas do dia 31 de dezembro de 2023, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 11:00 às 16:45 horas, no Setor Compras e Licitações da Prefeitura, localizado na Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro, Carandaí/MG - CEP 36280-000, nos ditames das leis supra citadas e suas alterações juntamente com as cláusulas deste Edital. O credenciamento, será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, designados por meio da Portaria Municipal nº 291/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Cópia do edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço citado, no site do Município <http://www.carandai.mg.gov.br/>, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail, [licitacao@carandai.mg.gov.br](mailto:licitacao@carandai.mg.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas através do telefone: (032) 3361-1177. Washington Luis Gravina Teixeira – Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na lei federal nº 8.666/93, e suas alterações, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 078/2023, Processo de contratação nº 123/2023, edital nº 098/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanentes, mobiliários, materiais, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamento de informática para serem utilizados pelas diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde, na Farmácia de Minas em razão da Política de Descentralização da Assistência Farmacêutica (PDCEAF) e atender ao Plano de Trabalho de investimento do Estado de Minas Gerais nas Farmácias de Minas que aderiram ao PDCEAF, conforme a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.824, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021. O mesmo ocorrerá no site <http://carandai.licitapp.com.br/> com início do recebimento das propostas: às 08h 00mim do dia 11/10/2023. Término do recebimento das propostas: às 11h 45mim do dia 31/10/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 12h 00mim do dia 31/10/2023, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@carandai.mg.gov.br](mailto:licitacao@carandai.mg.gov.br). Fabiano Miguel Tavares Campos – Pregoeiro Oficial – Portaria 402/2020.



## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023

**Processo Licitatório nº:** 013/2023 -  
**Pregão Eletrônico nº:** 010/2023

**Órgão Gerenciador do Registro de Preços:** Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

**CNPJ:** 19.558.782/0001-07

**Fornecedor Registrado:** Emenalli Medical Ltda

**CNPJ:** 13.694.036/0001-64

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO visando a futura e eventual aquisição de Medicamentos e Saneantes para atender ao Setor de Farmácia da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

**Valor Total:** R\$2.825,00 (dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

**Data de assinatura:** 09/10/2023

**Vigência:** 09/10/2024

**Signatários:** Lorena Carvalho Biazuti, pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, e Regiani Menali Rodrigues Pereira, pelo Fornecedor Registrado.